



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M Livro 02 Folha 32 de 04/06/84 Hora 16:00 hrs Func. Paulo	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº
	AUTOR Vereadores: GERALDO FERNANDES REZENDE-PDS		

Dr. JERÔNIMO CARVALHO DAVID-PDS

PROJETO DE LEI Nº 30/84, DE 04/06/84.

Aprovado por 11 (onze) votos a 01 (um) em 26/06/84	"Dispõe sobre criação de Secretarias".
---	--

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, E DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Parágrafo Único - A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL será desmembrada da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL passa a ser tão somente SECRETARIA DE SAÚDE, com as atribuições que já lhe são atinentes, no setor de saúde.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, remeterá à Câmara Municipal, Projeto de Lei dispendo sobre a estrutura administrativa e implantação dessas Secretarias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrá-



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 30/84
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Livro 02, Folha 32, de 04, 06, 84 Hora: 16:00 horas 		

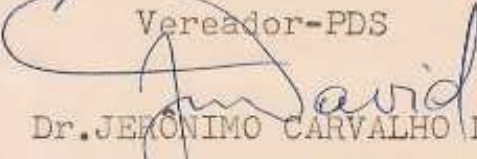
AUTOR Vereadores GERARDO FERNANDES REZENDE-PDS

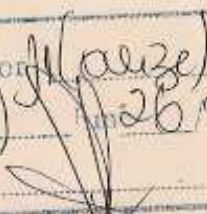
JERÔNIMO CARVALHO DAVID-PDS

rio.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 04 de junho de 1.984.


 GERARDO FERNANDES REZENDE
 Vereador-PDS


 Dr. JERÔNIMO CARVALHO DAVID
 Vereador-PDS

Aprovado por  votos
 #01(um) em 26/06/84



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT 207 de 02 Fols. 32, 04, 06, 84 Hora: 15:00 horas 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 30/84
	AUTOR VEREADORES: GERALDO FERNANDES REZENDE-PDS		

AUTOR VEREADORES: GERALDO FERNANDES REZENDE-PDS

Dr. JERÔNIMO CARVALHO DAVID-PDS

J U S T I F I C A T I V A :

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

Aprovado por 11 (onze) votos a 01 (uma) em 26/06/84
--

A criação das Secretarias Municipais de Indústria, Comércio e Turismo e de Promoção Social, além de contribuir para um melhor desempenho da "máquina administrativa", poderão beneficiar de maneira decisiva para o progresso de Barra do Garças, senão vejamos:


A primeira se faz necessária em virtude de que com a redução territorial sofrida com a criação de novos municípios, o setor agropecuário que era a base da economia de Barra do Garças se restringiu e a saída mais viável atualmente para o seu desenvolvimento é sem dúvida alguma a Indústria, o Comércio e o Turismo.

No que se refere ao setor industrial, essa Secretaria poderá auxiliar a implantação de novos e funcionamento dos grandes empreendimentos que acham-se paralizados. Junto ao comércio poderá encontrar maneiras de dinamizar a arrecadação de impostos e taxas indispensáveis à realização de obras relevantes para a comunidade. Também incrementar e explorar o turismo, face o potencial existente neste município.

A Secretaria de Promoção Social, por sua vez, apesar de funcionar dentro da Secretaria de Saúde, tem suas atividades relegadas a segundo plano, vez que a preocupação básica é o setor sanitário.

Pelos motivos citados, esperamos contar com a aprovação unânime do presente Projeto de Lei, por entender ser a medida proposta de fundamental importância, diante da reali-



PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 30/84
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. 207 L. nº 02 de 32 de 04, 06, 84 Hora: 16.00 horas 		

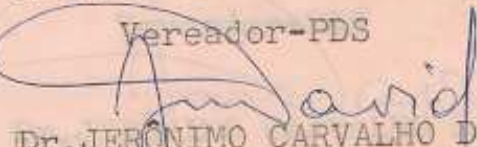
AUTOR Vereadores GERALDO FERNANDES REZENDE-PDS

Dr. JERÔNIMO CARVALHO DAVID-PDS

dade que o município hoje atravessa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 04 de junho de 1.984.


 GERALDO FERNANDES REZENDE
 Vereador-PDS


 Dr. JERÔNIMO CARVALHO DAVID
 Vereador-PDS

Aprovado por (doze) votos
 01 (um) em 26.06.84




ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 30/84

Autores: Vereadores GERALDO FERNANDES
REZENDE-PDS e Dr. JERÔNIMO =
CARVALHO DAVID-PDS

Em análise feita ao Projeto de Lei em pauta, o Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, constatou sua legalidade e constitucionalidade, portanto, oferece PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 06 de junho de 1.984.

Ver. MARIO OLÍMPIO MEDEIROS
Presidente

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

Ver. CICERO ADALBERTO NASCIMENTO
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 26/06/84



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

= COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS =

PROJETO DE LEI Nº 30/84

AUTORES: VEREADORES - GERALDO FERNANDES RESENDE
DR. JERONIMO CARVALHO DAVID

PARECER

O Relator da Comissão de Economia e Finanças em análise feita ao projeto em pauta verificou que a Prefeitura Municipal não possui condições para criação de novas Secretarias, haja visto, a precária situação financeira que assola não só o Município de Barra do Garças mas de todo País, por tais razões, este Relator dá **PARECER CONTRARIO** a aprovação da presente matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 18 de junho de 1.984.

Ver. GERALDO DA SILVA RESENDE

Relator

Rejeitado por	11/04/84	votos
01/um	26	06/84



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

= e COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS =

PROJETO DE LEI Nº 30/84

AUTORES: VIREADORES—GERALDO FERNANDES RESENDE

DR. JERONIMO CARVALHO DAVID

PARECER

Em análise feita ao Projeto em pauta o Presidente e o Membro da Comissão de Economia e Finanças, constatou que o mesmo é legal, razão pela qual dá **PARECER FAVORÁVEL** quanto a sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 18 de junho de 1.984.

Escritura
Ver. LAZARO SIPPRIANO DE CARVALHO

Presidente

Ver. DR. PAULO ABANTES FERREIRA GONÇALVES

Membro

Aprovada por Unanimidade
Em Sessão de 26/06/84